



PROJETO DE LEI Nº , DE 2015
(Do Sr. Zé Silva)

Altera o art. 11 da Lei nº 11.873, de 2013, que trata do Programa Cisternas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 11 da Lei nº 11.873, de 2013, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. 11.

.....

§ 1º Na implantação do Programa Cisternas, terão prioridade as famílias atingidas por desastres, em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência, como medida alternativa ao abastecimento hídrico.

§ 2º Nos desastres oriundos de causas humanas, a implantação de cisternas na área atingida não exime o infrator da responsabilidade de prover água de qualidade para a população, enquanto perdurarem as condições que inviabilizam o abastecimento público regular. (NR)”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

A interrupção do abastecimento de água é um dos problemas mais comuns e emergenciais das populações afetadas por desastres. Neste ano de 2015, assistimos ao rompimento da barragem de Fundão, no Município de Mariana (MG), e ao derrame de mais de sessenta bilhões de litros de lama na bacia do rio Doce. Os Municípios a jusante da barragem, como Governador Valadares, cuja população é abastecida por esse rio, ficaram sem água.

Testes realizados pelo Serviço Brasileiro de Geologia apontam, dias depois, que a água misturada com a lama não apresenta toxidez e, decantado o material sólido, restabeleceu-se o tratamento e o abastecimento hídrico da população. Ainda assim, a água apresenta índice de cloro alto e tem sabor muito ruim. Milhares de galões de água mineral estão sendo doados para as cidades do rio Doce, para minorar o sofrimento das famílias atingidas.

Conforme vem sendo veiculado na mídia, a recuperação do rio Doce ainda é incerta. Não se sabe o que será recuperado, e quando. Equipes técnicas estão no local, para monitorar o ambiente e orientar quanto às próximas medidas a serem adotadas.

No entanto, consideramos que o atendimento por meio do Programa Cisternas, em situação emergencial, poderá contribuir muito para melhorar a qualidade do abastecimento hídrico das famílias atingidas. Ressalte-se que muitos desastres acontecem, no Brasil, justamente na estação chuvosa, o que favorecerá o acúmulo de água nos reservatórios.

Em vista desses argumentos, contamos com o apoio dos nobres Pares, para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2015.

Deputado Zé Silva